

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2021**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**  
**PROCESSO N° 089/2020**  
**UASU - 926271**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.834.504/0001-11, através do seu Pregoeiro, regularmente designada pela Portaria nº. 041/2021, de 19 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 089/2021 de 25 de fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante os autos do Processo Administrativo nº 089/2020, e será regido pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto nº 8.538** de 06 de outubro de 2015, no **Decreto Estadual nº 8.334-E** de 02 de outubro de 2007, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**Abertura da sessão pública: 31/05/2021 às 10:00 horas (Horário de Brasília/DF) e às 09:00 horas (Horário Local).**

**Local da realização da sessão pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Site:** [www.mpcrr.gov.br](http://www.mpcrr.gov.br)

**Nome Institucional:** Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR

Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento Estimado em Planilhas

ANEXO III – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante

condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**1.3.** As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

**1.4.** Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

**1.5.** O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.mpcrr.gov.br>.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Este Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de Material de Consumo para Copa e Cozinha, (café, açúcar, embalagem plástica para água mineral, água mineral, copo plástico e gás de cozinha), para atendimento da demanda do Ministério Público de Contas, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I e Modelo da Proposta de Preços, Anexo II, deste Edital.

**2.2.** Este Pregão Eletrônico está dividido em **ITENS**, conforme Termo de Referência – Anexo I e Orçamento Estimado em Planilha – Anexo II, deste Edital, facultando-se à Licitante a participação em quantos itens for (em) de seu interesse.

**2.3.** O **critério de julgamento** adotado neste Pregão será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste Pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20 (Vinte centavos)**.

**2.5.** A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do Sistema Eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, prevalecerão as especificações do Anexo I mencionado.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto do presente termo serão cobertas com recursos da seguinte fonte:

**Programação:** 01.32.002.2422.9900

**Natureza da Despesa:** 33.90.30.00

**Fonte:** 101

**Unidade Orçamentária:** 33.101



#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar, conforme descrito no item 13.1, item 4.1, do Termo de Referência – ANEXO I, como segue:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Café em pó homogêneo, <b>PACOTE com 250g</b> , torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6 (seis), na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza. Caso a marca possua Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 12 (doze) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC, estará dispensado de apresentar os laudos que comprovem as características descritas. Embalagem: tipo alto-vácuo puro. Características organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; Blend: a composição do produto poderá apresentar o	UNIDADE	900	R\$ 6,71	R\$ 6.039,00



	percentual da quantidade de PVA (pretos, verdes e ardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos verdes e fermentados. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Referência: Melitta Especial; 3 Corações Premium; Admitido equivalente ou de melhor qualidade.				
02	Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em <b>PACOTE de 1 kg com embalagem plástica</b> , data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC N° 40 – ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	350	R\$ 4,37	R\$ 1.529,50
03	<b>EMBALAGEM</b> plástica em polipropileno para água mineral e ou potável de mesa, <b>GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornável</b> , novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019.	UNIDADE	30	R\$30,99	R\$ 929,70
04	Reposição de Água mineral, sem gás, acondicionada em <b>GARRAFÃO de 20 litros</b> , embalagem plástico, tipo retornável.	UNIDADE	700	R\$9,18	R\$ 6.426,00



05	Água mineral natural, sem gás, <b>PACOTE com 12 unidades, contendo no mínimo 330 ml</b> , cada embalagem plástica, tipo descartável.	UNIDADE	200	R\$14,24	R\$ 2.848,00
06	Água mineral, sem gás, <b>PACOTE com 9 unidades de 1,5L</b> , cada embalagem plástica, tipo descartável.	UNIDADE	15	R\$26,26	R\$ 393,90
07	Copo plástico de polietileno, descartável transparente com capacidade de 200 ml, <b>CAIXA com 25 pacotes com 100 unidades por pacotes.</b>	UNIDADE	12	R\$136,88	R\$ 1.642,56
08	Carga de Gás de cozinha, tipo butano, GLP, <b>aconicionado em BOTIJÃO de 13 (treze) Kg</b> , com troca de vasilhame. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNIDADE	15	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$</b> <b>(Vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)</b>					<b>R\$</b> <b>21.518,66</b>

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### **6.2. Poderão participar desta licitação:**

**6.2.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da LC nº 147, de 07/08/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**6.2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**6.2.1.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu Representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro/MPC/RR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**6.3.1.** Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.3.2.** Pessoa física.

**6.3.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**6.3.4.** Empresas impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**6.3.5.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**6.3.6.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei.

**6.3.7.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6.3.8.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país.

**6.3.9.** Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do Edital.

**7.2.** As Licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14/12/2006.

**7.5.** As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo **02 (duas) horas**, contado da solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema.

**7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.9.** A Licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no Termo de Referência, Anexo I e no Orçamento Estimado em Planilha, Anexo II, deste Edital. Podendo a Licitante acrescentar quaisquer informações que julgar



necessários ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas.

**7.10.** Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através do “Chat”.

**7.11.** Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**7.12.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**7.13.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos para de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**7.14.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

**7.15.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame.

**7.16.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009.

**7.17.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos.

**7.18.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**7.19.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem **irregularidades insanáveis**.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.2.** Valor unitário e total do item.

**8.3.** Marca, Fabricante, Modelo/Versão, conforme exigido no Modelo de Proposta de Preços, Anexo III, deste Edital.

**8.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I e Orçamento Estimado em Planilha, Anexo II, deste Edital.

**8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo/versão, vinculam a Contratada.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, que ocorrerá no dia **31/05/2021 às 10:00 horas**. (Horário de Brasília) e as 09:00 horas. (Horário local) , indicada no Preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham **vícios insanáveis**.

**10.1.1.** Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**10.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes com as propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**11.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**11.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no



sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecidos no subitem **2.4** deste Edital.

**11.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

**11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**11.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.9.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**11.10.** Neste Pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação, assim definido no art. 31, inciso I, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

**11.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.10.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2, deste Edital, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.11.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.12.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.13.** Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



**11.13.1.** Produzidos no País;

**11.13.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**11.13.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.13.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.14.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, parágrafo único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes previstas neste Edital.

**12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**12.2.** O Pregoeiro solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus Anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, §2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

**12.2.1.** A proposta e dos documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo Representante Legal da Licitante.

**12.3.** Após a fase de negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

**13.2.** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**13.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo, por item, estabelecido neste Edital e seus anexos.

**13.4.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**13.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.7.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os **valores unitários estimativos** da contratação.

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.9.** A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital e seus Anexos, será desclassificada e sujeitar-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital e seus Anexos.

**13.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, a Licitante será declarada vencedora.

**13.12.** A indicação da Licitante Vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

## **14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

**14.1.1.** Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**14.1.2.** Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido



pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**14.1.3.** Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

**14.2.** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da Licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429, de 06/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.2.1.** Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.2.2.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.2.3.** A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**14.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.5.** A habilitação das Licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital e seus Anexos.

**14.6.** É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.7.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, feita pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

**14.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.9.** Se a Licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser



apresentados em nome da matriz ou filial.

**14.10.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006.

**14.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, §1º da LC nº 123, 14/12/2006.

**14.10.1.1.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.10.1.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, §2º da LC nº 123, de 14/12/2006.

**14.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.**

**14.12.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”. Os documentos necessários são:

**14.12.1 HABILITAÇÃO JURIDICA**

**14.12.2 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**14.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**14.12.4 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**14.12.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva**



**consolidação.**

**14.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.13.1.** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

**14.13.2.** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

**14.13.3.** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TIRBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

**14.13.4.** Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme **alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90**, devidamente atualizado;

**14.13.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme **Lei nº 12.440/11**, devidamente atualizada.

**14.14.** Os Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**:

**14.14.1.** **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência**, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, na forma descrita abaixo:

**15.1.1.** Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares às especificações do Termo de Referência, Anexo I e Modelo da Proposta de Preços, Anexo III, deste Edital.

**15.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvadas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu Representante Legal.

**15.1.3.** Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

**15.1.4.** Constar a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante Vencedora, para fins de pagamento.

**15.1.5.** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a virgula (exemplo: R\$ 0,00).

**15.1.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.1.6.** O prazo de validade da proposta, será de, **no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**, nos termos do art. 48, §3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas



ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem.

**15.1.7.** Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital.

**15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.3.** A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**16.1.1.** O DAPAC será a unidade responsável pelos atos de controle de administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**16.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a Licitante Vencedora que ofereceu o menor preço, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento.

**16.2.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela Licitante Vencedora, é de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR.

**16.2.2.** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item **16.2.1**, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste edital na forma disciplinada pela legislação citada no preâmbulo deste instrumento.

**16.3.** Será exigido da Licitante, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação de que mantem as mesmas condições que ensejaram a sua habilitação.

**16.4.** Caso a Licitante classificada em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado no item **16.2.1**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, serão convocadas as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da respectiva Ata.

**16.4.1.** Em ocorrendo o previsto no item **16.4**, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte convocada, antes de efetuar seu registro.

**16.5.** Os preços registrados em Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**16.6.** Os preços registrados e seus respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado, assim como disponibilizados através de meio informatizado de consulta, no endereço eletrônico [www.mpc.rr.gov.br](http://www.mpc.rr.gov.br), ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**16.7.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**16.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**16.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**16.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo MPC/RR para negociação do valor registrado em Ata.

**16.10.1.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o MPC/RR poderá convocar fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação.

**16.11.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.12.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

**16.12.1.** O fornecedor beneficiário que comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**16.12.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**16.13.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do MPC/RR, quando:

**16.13.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**16.13.2.** O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

**16.13.3.** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**16.13.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**16.13.5.** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

**16.13.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na (s) nota (s) de empenho relativa (s) aos pedidos dela (s) decorrente (s).

**16.14.** Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**16.14.1.** As aquisições decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

**16.14.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador independentemente do número de órgãos que aderirem.

**16.14.3.** Caberá aos beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão Gerenciador.

## **17. DO RECURSO**

**17.1.** Declarado (a) vencedor (a), o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2.** A falta de manifestação no prazo acima estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

**17.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**17.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro, serão apreciados pela Autoridade Competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**18.2.** O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**18.3.** A homologação deste Pregão compete a Diretora Geral deste Órgão Parquet, conforme Portaria nº 009 de 14 de janeiro de 2021.

## **19. DAS CONTRATAÇÕES**

**19.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Licitante Vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata de registro de preço.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para a habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas neste Edital.

**19.4.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR.

**19.5.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**19.6.** Os encargos das partes, bem como as normas relativas a compatibilidade do produto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais, constam no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

## **20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20.2.** Fica a Licitante obrigada a entregar o produto exatamente como está descrito na Tabela do item 4, do Termo de Referência e no local descrito no item 8.8, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público de Contas, após o recebimento do objeto, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada junta à Contratante, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da Contratada.

**22.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência



e conta corrente, onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Prefeitura Municipal de Boa Vista.

**22.3.** Caso constatado alguma irregularidade, erro ou rasura nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para que seja devidamente substituída, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se novo prazo para o pagamento a sua apresentação.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A Licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do MPC/RR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**23.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.2.** Apresentar documento falso;

**23.1.3.** Fizer declaração falsa;

**23.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.5.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

**23.1.6.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

**23.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**23.1.8.** Não manter a proposta;

**23.2.** Para os fins da subcondição 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90,92,93,94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

**24.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**24.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao órgão *parquet*.

**24.4.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão Eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo e cabe ao Pregoeiro juntamente com os membros da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**24.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não fizer em até 03 (três) úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada.

**24.7.** Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço será designada nova data para a realização do certame.

**24.8.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato descrito e fundamentado.

**25.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**25.1.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.3.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado.

**25.4.** A adjudicação do objeto licitado e a homologação da licitação não garantirá à Licitante direito à contratação.

**25.5.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

**25.6.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao Pregoeiro da Comissão de Licitação deste Órgão Parquet a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

**25.7.** O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mpc.rr.gov.br](http://www.mpc.rr.gov.br)

**25.8.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [pregoeiros@mpc.rr.gov.br](mailto:pregoeiros@mpc.rr.gov.br)

**25.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente.

Boa Vista, 13 de maio de 2021.

---

**Laerte Ramires**  
Pregoeira/MPC/RR



**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**

**PROCESSO Nº 089/2020**

**UASU – 926271**

**ANEXO I – DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORIGEM:** PROCESSO MPC/RR Nº 089/2020

**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas – EXERCÍCIO 2021.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a definição dos elementos que norteiam a Aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas – EXERCÍCIO de 2021.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição se dá pela necessidade de atender o consumo anual dos servidores, membros e visitantes do Ministério Público de Contas de Roraima. Os materiais são necessários para o adequado funcionamento das atividades da instituição.

**2.2.** O fornecimento de água é indispensável, pois não se pode conceber uma repartição pública que não disponibiliza água para consumo. Desse modo, é necessário assegurar o consumo de água com boa qualidade, obedecendo os padrões da vigilância sanitária, evitando assim a vulnerabilidade e a qualquer tipo de contaminação que possa advir pelo consumo de água de má qualidade.



**2.3.** O açúcar para o preparo do café, possibilita que os servidores e o público disponham de um ambiente com maior conforto e qualidade, contribuindo para que as atividades da instituição sejam desenvolvidas com maior efetividade.

**2.4.** Para consumo de água e café, se faz necessário a aquisição de copos descartáveis, assim como, carga de gás de cozinha para preparo de café aos servidores, membros e visitantes deste Parquet de Contas.

**2.5.** Os quantitativos solicitados baseiam-se no histórico de consumo, com acréscimo de quantidade adicional por conta da expectativa de aumento no número de servidores e também pela necessidade de uma margem de segurança.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

**3.1.** Espera-se com essa aquisição, atender a demanda do MPC/RR pelo período aproximado de um ano.

### 4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

**4.1.** Com base na média dos preços e quantitativo estimado para um ano, baseado no consumo em anos anteriores ao MPC/RR, abaixo tabela com descrição e valores:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Café em pó homogêneo, <b>PACOTE com 250g</b> , torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6 (seis), na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza. Caso a marca possua Certificado de Autorização ao	UNIDADE	900	R\$ 6,71	R\$ 6.039,00



	<p>Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 12 (doze) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC, estará dispensado de apresentar os laudos que comprovem as características descritas. Embalagem: tipo alto-vácuo puro. Características organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA (pretos, verdes e ardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos verdes e fermentados. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Referência: Melitta Especial; 3 Corações Premium; Admitido equivalente ou de melhor qualidade.</p>				
02	<p>Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em <b>PACOTE de 1 kg com embalagem plástica</b>, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC N° 40 – ANVISA.</p>	UNIDADE	350	R\$ 4,37	R\$ 1.529,50



	Validade mínima 12 (doze) meses.				
03	<b>EMBALAGEM</b> plástica em polipropileno para água mineral e ou potável de mesa, <b>GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornável</b> , novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019.	UNIDADE	30	R\$30,99	R\$ 929,70
04	Reposição de Água mineral, sem gás, acondicionada em <b>GARRAFÃO de 20 litros</b> , embalagem plástica, tipo retornável.	UNIDADE	700	R\$9,18	R\$ 6.426,00
05	Água mineral natural, sem gás, <b>PACOTE com 12 unidades, contendo no mínimo 330 ml</b> , cada embalagem plástica, tipo descartável.	UNIDADE	200	R\$14,24	R\$ 2.848,00
06	Água mineral, sem gás, <b>PACOTE com 9 unidades de 1,5L</b> , cada embalagem plástica, tipo descartável.	UNIDADE	15	R\$26,26	R\$ 393,90
07	Copo plástico de polietileno, descartável transparente com capacidade de 200 ml, <b>CAIXA com 25 pacotes com 100 unidades por pacotes</b> .	UNIDADE	12	R\$136,88	R\$ 1.642,56
08	Carga de Gás de cozinha, tipo butano, GLP, <b>acondicionado em BOTIJÃO de 13 (treze) Kg</b> , com troca de vasilhame. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNIDADE	15	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$</b> <b>(Vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)</b>					<b>R\$</b> <b>21.518,66</b>



- 4.2.** A água mineral a ser fornecida, itens 4 a 6, deverá estar dentro dos padrões de exigências para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;
- 4.3.** As quantidades estimadas demonstradas no quadro, serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniências deste Ministério Público de Contas, após a assinatura do Contrato e o Recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- 4.4.** A água especificada no item 4, deverá ser fornecida em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com indicação da marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;
- 4.5.** Não serão aceitos materiais que se apresentem má qualidade, danificados ou com especificação diferente das exigidas no subitem anterior;
- 4.6.** O material deve ser idêntico ao descrito na proposta comercial;
- 4.7.** No preço deverá ser incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da Contratada.

## **5 PRAZOS E CONDIÇÕES**

- 5.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, dos itens 1,2,3 e 7, impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a requisição que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado da Administração do MPC/RR, onde constará todas as informações necessárias referente as quantidades do produto a ser fornecido;
- 5.2.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, itens 4,5,6 e 8, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a requisição que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado da Administração do MPC/RR, onde constará todas as informações necessárias referente as quantidades do produto a ser fornecido;
- 5.3.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;
- 5.4.** Os prazos que virem a termino em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte



## **6 PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento será efetuado à medida que os materiais forem sendo entregues, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, 30 (trinta) dias após o Protocolo da NF/Fatura devidamente atestado junto a contratante, ficando condicionado da regularidade fiscal da Contratada;
- 6.2.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de Liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 6.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Ministério Público de Contas de Roraima em favor da Contratada.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, dos materiais entregues, atestando sua conformidade ou com relação as especificações propostas, através do MPC/RR, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- 7.2.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos materiais, prazo de validade, ou se caracterizam com embalagens violadas, em decorrência do não acondicionamento de conservação, podendo rejeita-los no todo ou em parte;
- 7.3.** Notificar por escrito a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, tais como, eventuais más qualidades durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 7.4.** Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitadas por pessoas credenciadas com antecedência o roteiro para que a Contratada, possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.5.** Proceder ao pagamento Contratada, de acordo com o subitem 7.2 deste Termo de Referência;
- 7.6.** Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com art. 73, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.7.** Providenciar a publicação do extrato do Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com suas alterações.



## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado os documentos necessários, sempre que solicitados;
- 8.2.** Entregar os materiais acondicionados adequadamente e de acordo com as especificações e quantidade de materiais constantes no subitem 5 deste Termo de Referência;
- 8.3.** Substituir o material entregue, total ou em parte, que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características ou incorreções na oferta e entrega dos produtos, desde que não causado por inconveniência na estocagem pelo Ministério Público de Contas de Roraima, caso fortuito, negligencia ou por terceiros;
- 8.4.** Assegurar e efetuar as suas expensas, a troca/substituição dos materiais em que forem constados má qualidade ou desconformidades com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus adicional a Contratante, no prazo máximo de 02 (dias), após a notificação;
- 8.5.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos;
- 8.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 8.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia ou expressa anuência do Contratante;
- 8.8.** A Contratada, conforme ordem de fornecimento deste MPC/RR, entregará os materiais na sede do MPC/RR, localizada na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1474, bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1.** A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.2.** As exigências da fiscalização do MPC/RR serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.3.** O MPC/RR se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte o fornecimento de material de consumo em desacordo com o contrato celebrado, mediante a justificativa.

**10.4.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser definido, **do Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes – DAPAC.**

**10.5.** Em caso de falhas ou inexecução total ou parcial do contrato a contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

## **11 DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, após o recebimento dos materiais, conforme as ordens de fornecimentos, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal. A Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Contratante.

**12.2.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e o nome do banco, agência, e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via Ordem Bancária e estar em situação regular perante as Certidões Negativas de Débitos Tributários da Receita Federal, INSS, FGTS, SEFAZ, Trabalhista e Prefeitura Municipal de Boa Vista.

**12.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento, a sua apresentação.

## **12 VALOR ESTIMATIVO**

**13.1.** Conforme orientações da IN nº73/2020, Art.2º I E II, o preço estimado é de R\$ 21.518,66 (Vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

**13.2.** Preço máximo de contratação é de R\$ 21.518,66 (Vinte e um mil, quinhentos e dezoito

reais e sessenta e seis centavos).

### **13 DA FONTE DO RECURSO**

**14.1.** O recurso orçamentário para atender à despesa a ser contratada será assegurado através de:

- Programa: 01.032.002.2422.9900
- Natureza da Despesa: 33.90.30
- Fonte de Recurso: 0101
- Empenho: Estimativo.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da contratada que:

**15.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.1.6.** Não mantiver a proposta.

**15.1.7.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, às seguintes sanções:

**15.2.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

**15.2.1** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**15.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo



prazo de até dois anos;

**15.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5(cinco) anos;

**15.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

**15.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1.** Aplicam-se no que couberem, as disposições constantes da Lei ° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**16.2.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendendo à conveniência da contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto já executado ou entregue, bem como de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**16.2.1.** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93;

**16.2.2.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou



em parte, a terceiro sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

**16.2.3.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

**16.3.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a, conforme art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

**16.3.1.** Habilitação jurídica;

**16.3.2.** Qualificação técnica;

**16.3.3.** Qualificação econômico-financeira;

**16.3.4.** Regularidade fiscal e trabalhista;

**16.4.** A Licitante deverá declarar, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Boa Vista – RR, 07 de maio de 2021.

**Elaborado por:**

**Amabile E. Peres Damasceno**  
**Silva**

Assessora Administrativo do  
Administrativo do  
Ministério Público de Contas de Roraima  
Roraima  
DEAD/MPCRR

**Fabiane Magalhães Lucena da**

Diretora do Departamento  
Ministério Público de Contas de  
Roraima  
DEAD/MPCRR

**Aprovo** o Presente Termo de Referência, considerando a necessidade Aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha, para atender as necessidades deste *Parquet* de Contas, justificados no item 02.

**Alcineide Feitosa dos Santos Yano**  
Diretor Geral do Ministério Público de Contas de Roraima  
DIGER/MPCRR  
Portaria nº 009/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**

**PROCESSO Nº 089/2020**

**UASU – 926271**

**ANEXO II DO EDITAL**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNT.</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
01	Café em pó homogêneo, <b>PACOTE com 250g</b> , torrado e moído, do tipo superior, de primeira qualidade, com laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6 (seis), na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1 % (um por cento) de impureza. Caso a marca possua Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 12 (doze) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Superior emitido pela ABIC, estará dispensado de apresentar os laudos que comprovem as características descritas. Embalagem: tipo alto-vácuo puro. Características organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livre de sabor fermentado, mofado e de terra. 6. Baixa adstringência; 7.	UNIDADE	900	R\$ 6,71	R\$ 6.039,00



	Razoavelmente encorpado; Blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA (pretos, verdes e ardidos) e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, e ausência de grãos pretos verdes e fermentados. Sabor Mole a Duro, isento de gosto Rio ou Rio Zona, ponto de torra variando entre 45 e 75 pontos, correspondendo a moderadamente escuro a moderadamente claro, moagem média/fina. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Referência: Melitta Especial; 3 Corações Premium; Admitido equivalente ou de melhor qualidade.				
02	Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em <b>PACOTE de 1 kg com embalagem plástica</b> , data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC N° 40 – ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	350	R\$ 4,37	R\$ 1.529,50
03	<b>EMBALAGEM</b> plástica em polipropileno para água mineral e ou potável de mesa, <b>GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornável</b> , novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019.	UNIDADE	30	R\$30,99	R\$ 929,70
04	Reposição de Água mineral, sem gás, acondicionada em <b>GARRAFÃO de 20 litros</b> , embalagem plástico, tipo retornável.	UNIDADE	700	R\$9,18	R\$ 6.426,00



05	Água mineral natural, sem gás, <b>PACOTE com 12 unidades, contendo no mínimo 330 ml</b> , cada embalagem plástica, tipo descartável.	UNIDADE	200	R\$14,24	R\$ 2.848,00
06	Água mineral, sem gás, <b>PACOTE com 9 unidades de 1,5L</b> , cada embalagem plástica, tipo descartável.	UNIDADE	15	R\$26,26	R\$ 393,90
07	Copo plástico de polietileno, descartável transparente com capacidade de 200 ml, <b>CAIXA com 25 pacotes com 100 unidades por pacotes.</b>	UNIDADE	12	R\$136,88	R\$ 1.642,56
08	Carga de Gás de cozinha, tipo butano, GLP, <b>condicionado em BOTTIÃO de 13 (treze) Kg</b> , com troca de vasilhame. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNIDADE	15	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$</b> (Vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)					R\$ 21.518,66



**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**

**PROCESSO Nº 089/2020**

**UASU - 926271**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA  
ELETRÔNICO**

No campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema, deverá ser inserida:

1. A Planilha de formação de preços com especificação dos componentes dos itens, informando obrigatoriamente a marca e modelo, quando solicitado no modelo da proposta.
2. No campo valor do sistema deverá ser inserido:
  - a) VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ ..... (.....).
  - b) Para composição do valor total, do item a ser informado no Campo do Sistema Eletrônico, devem ser consideradas as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência)
  - c) Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.
  - d) Constar a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante Vencedora, para fins de pagamento

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (R\$)						

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.



Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**

**PROCESSO Nº 089/2020**

**UASU – 926271**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, situado na Avenida Glaycon de Paiva, nº 1474 –Mecejana, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11, representada pela Diretora Geral do MPC/RR, **Alcineide Feitosa dos Santos Yano**, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto nº 8.538** de 06 de outubro de 2015, no **Decreto Estadual nº 8.334-E** de 02 de outubro de 2007, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP Processo nº 089/2020, **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (a) \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, conforme o que segue:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Material de Consumo para Copa e Cozinha, (café, açúcar, embalagem plástica para água mineral, água mineral, copo plástico e gás de cozinha), para atendimento da demanda do Ministério Público de Contas, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I e Modelo da Proposta de Preços - Anexo II, deste Edital do Pregão nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO VALOR REGISTRADO**

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou



2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto perfaz o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(.....).

### **3. DO CADASTRO DE RESERVA**

**3.1.** Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013, com alterações do Decreto nº 8.250/2014, serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

### **4. DA VALIDADE DA ATA**

**4.1.** Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4.2.** O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo nº 089/2020), independentemente de transcrição.

### **5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições encontram-se no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** A empresa beneficiária com preço (s) registrado (s) nesta Ata terá o prazo máximo de 30 (sessenta) dias para entregar o objeto solicitado nas quantidades solicitadas;

**6.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**

**Alcineide Feitosa dos Santos Yano**  
**Diretora Geral do Ministério Público de Contas/RR**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**Representante Legal**

**CPF:**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME E EPP**

**PROCESSO Nº 089/2020**

**UASU – 926271**

**ANEXO V DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

---

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

---

Minuta do Contrato de **Fornecimento** que entre si celebram o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima e a Empresa .....  
....., nos termos do presente pregão, nº **001/2021**, para o fim que especifica.

O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, situado Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana – CEP 69.304-560 – Boa Vista – RR, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11**, neste ato representado pela Diretora Geral do MPC/RR, Sra. Alcineide Feitosa dos Santos Yano , **domiciliada nesta capital**, doravante denominada **Contratante**, e a **Empresa** ..... estabelecida ..... n° ....., na cidade ..... no Estado ..... inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por ..... (qualificar o representante) através do instrumento..... (indicar a competência do representante) resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do presente pregão, nº **001/2021**, processo administrativo nº **089/2020**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 (alterada pelas Leis nºs 8.883/1994 e 9.648/1998), Lei nº 10.192/2001, Dec. nº 2.271/1997, LC nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Consultor Jurídico MPC/RR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**1. Cláusulas relativas ao Objeto do Contrato.**

**1.1. Descrição:** Conforme consta na tabela do Termo de Referência e no Edital.

## **CLÁUSULA 2ª DO VALOR DO CONTRATO**

---

2. Cláusula relativa ao Valor do Contrato.

**2.1.** Pela execução do objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância global de R\$ ..... (.....), em parcelas correspondentes aos itens do objeto efetivamente executados, conforme os termos de aceites definitivos emitidos, quantos forem necessários.

## **CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

3. Cláusulas relativas à Vigência do Contrato.

**3.1.1.** A vigência deste contrato é de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.**

## **CLÁUSULA 4ª DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

---

4. Cláusulas relativas à Prorrogação do Contrato.

**4.1.** Devido ao objeto contratual constituir bens de consumo – uma vez se cuida de obrigação de dar/entregar – não há incidência da hipótese legal do art. 57, II, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, concernente a possibilidade de dilação de prazo de vigência contratual além do exercício financeiro de 2022, mas sim da regra geral do *caput* do deferido dispositivo.

## **CLÁUSULA 5ª DA REVISÃO DOS PREÇOS**

---

5. Disposições relativas à Revisão dos Preços.

**5.1.** Durante a vigência deste contrato, os preços poderão a qualquer tempo ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens do objeto licitados e registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA 6ª DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

---

6. Cláusulas relativas ao Reajuste de Preços.

**6.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data da apresentação das propostas, ou da data do último reajuste.

**6.1.1.** O índice do reajuste deverá ser estabelecido antes da assinatura do contrato.



#### CLÁUSULA 7ª DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

---

7. Cláusulas relativas aos Acréscimos e Supressões.

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens do objeto contratados, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**, conforme disposto no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA 8ª DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

---

8. Cláusulas relativas à Inexecução e Rescisão do Contrato.

8.1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na **Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos**, do **Capítulo III – DOS CONTRATOS**, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA 9ª DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

---

9. Cláusulas relativas à Legislação Aplicável.

9.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao edital do presente pregão, nº **001/2021**, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA 10. DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

10. Cláusulas relativas à Manutenção de Habilitação.

10.1. Fica a **Contratada** obrigada a manter, durante a execução deste contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA 11. DA PUBLICAÇÃO

---

11. Cláusulas relativas à Publicação do Contrato.

11.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, por ser condição indispensável para sua eficácia, **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data**, com ônus para Contratante, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

#### CLÁUSULA 12. DAS PARTES INTEGRANTES

---

12. Disposições relativas às Partes Integrantes.

12.1. O **Termo de Referência** do presente pregão, nº **001/2021**, constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

### **CLÁUSULA 13. DO FORO**

---

13.1. Fica eleito o foro de Boa Vista - RR, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **Contratante**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.**

Boa Vista, ..... de ..... de

.....

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) .....

CPF: .....

2) .....

CPF: .....